

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 026/2011

Processo: 043/2011

Auto Projeto: 026/2011

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: Autoniza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional especial, no valor
de R\$ 218.500,00, e a efetuar alterações
de natureza técnica no segmento vigente
do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 15/02/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Unidade para votação na dia 07/04/2011

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 29/03/11 Aprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1161, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 736756/2010 e Convênio nº 738222/2010 firmados entre o Município e o Ministério dos Esportes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Departamento de Esportes.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

09.04.27 – Função: DESPORTO E LAZER

09.04.27.812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

09.04.27.812.0020 – Programa: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

09.04.27.812.0020.1.066.000 – Projeto: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 97.500,00

Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior.

09.04.27.812.0020.1.067.000 – Projeto: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE – ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 97.500,00

Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 20.500,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 218.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho 2010NE900353

FONTE: 31731 – Recursos Convênio ME nº 736756/2010 R\$ 97.50000

II – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho nº 2010NE900603

FONTE: 31732 – Recursos Convênio ME nº 738222/2010 R\$ 97.50000

III - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 218.500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FRANCISCA KAMINSKI
Secretaria Municipal Desenvolvimento


PAULO RICARDO SILVA
Diretor Departamento de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício 085/2011 - GAB

Pontal do Paraná, 13 de Janeiro de 2011.

Exmo Sr.:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

MD Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 151/2011

Data 18.04.11

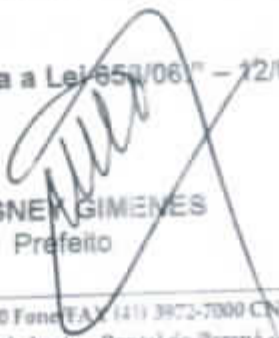
Hora 16:23

Resp. Ama Claudete

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas:

- Lei nº 1156/11 "Autoriza a converter em pecúnia indenizada a licença especial do servidor público." – 25/03/11;
 - Lei nº 1157/11 "Acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 1153/2011" – 25/03/11;
 - Lei nº 1158/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R\$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 25/03/11;
 - Lei nº 1159/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I." – 07/04/11;
 - Lei nº 1160/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2011 e em seu Anexo I." – 07/04/11;
 - Lei nº 1161/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R\$ 217.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 07/04/11;
 - Lei nº 1162/11 "Altera a Lei 653/06" – 12/04/11;
- Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2011.

OFÍCIO N.º 040/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 023/2011 – “Altera a Lei n.º 653/2006”.

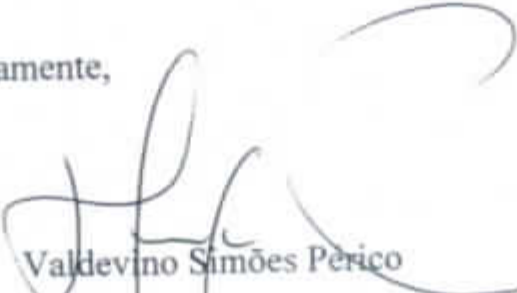
Projeto de Lei n.º 024/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 025/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 026/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações estrutura técnica no orçamento vigente do Município”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 026/2011

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 29 de março e 05 de abril de 2011, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 736756/2010 e Convênio nº 738222/2010 firmados entre o Município e o Ministério dos Esportes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Departamento de Esportes.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

09.04.27 – Função: DESPORTO E LAZER

09.04.27.812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

09.04.27.812.0020 – Programa: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

09.04.27.812.0020.1.066.000 – Projeto: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior.

09.04.27.812.0020.1.067.000 – Projeto: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE – ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **RS 218.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho 2010NE900353 **RS 97.50000**

FONTE: 31731 – Recursos Convênio ME nº 736756/2010

II – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho nº 2010NE900603

FONTE: 31732 – Recursos Convênio ME nº 738222/2010 **RS 97.50000**

III - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **RS 218.500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em 06 de abril de 2011.

Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº026/2011 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 11 de fevereiro de 2011.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 026/11

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 043/2011
Data 15.02.11
Hora 13:41
Resp. Ana Cláudia

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 026/11, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

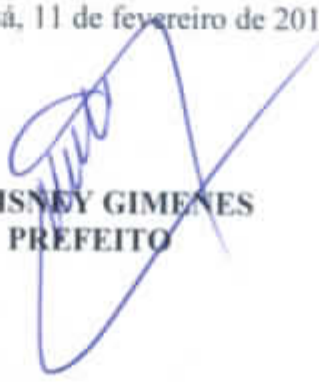
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a ampliação e construção de vestiário e muro na quadra poliesportiva da Escola Municipal Primavera – Convênio Ministério dos Esportes nº736756/2010 e instalação de cinco academias ao ar livre, também através de convênio com o Governo Federal.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada pelo fato dos prazos a serem cumpridos para início da obra.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 11 de fevereiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 026 | 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 736756/2010 e Convênio nº 738222/2010 firmados entre o Município e o Ministério dos Esportes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Departamento de Esportes.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

09.04.27 – Função: DESPORTO E LAZER

09.04.27.812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

09.04.27.812.0020 – Programa: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

09.04.27.812.0020.1.066.000 – Projeto: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior.

09.04.27.812.0020.1.067.000 – Projeto: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE – ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.500,00
Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 218.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do Convênio nº 736756/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho 2010NE900353

FONTE: 31731 – Recursos Convênio ME nº 736756/2010

R\$ 97.50000

II – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, conforme Nota de Empenho nº 2010NE900603

FONTE: 31732 – Recursos Convênio ME nº 738222/2010

R\$ 97.50000

III - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 218.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de fevereiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FRANCISCA KAMINSKI
Secretaria Municipal Desenvolvimento


PAULO RICARDO SILVA
Diretor Departamento de Esportes



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 009/2011

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2011.

Ilmo. Sr.

Oseias Leal

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 026/2011, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente


Valdevino S. Périco

RECEBIDO
24/02/11




CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 008/2011

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2011.

Ilma. Sra.

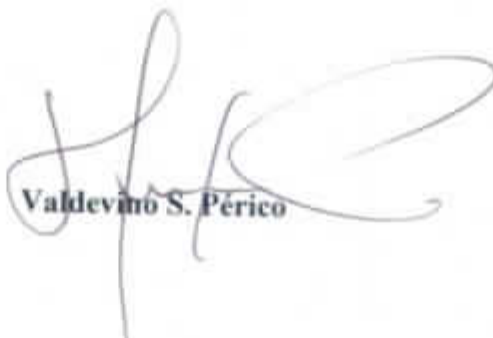
Laureci S. de Moraes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 026/2011, que, sùmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente


Valdevino S. Périco 

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER

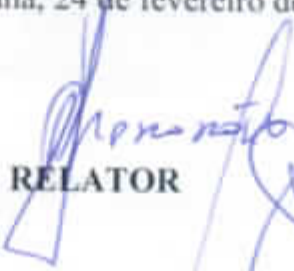
Chega a esta relatoria o projeto de lei n. 026/2011, de autoria do Sr. Prefeito, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**”.

Este, o breve relatório.

Não há óbice algum quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2011.


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Chega a esta relatoria o projeto de lei n. 026/2011, de autoria do Sr. Prefeito, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**.

Após passar pelo crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o texto originário do projeto de lei chega para análise desta Comissão.

Este, o breve relatório.

Sob a ótica financeira, vê-se que a proposição obedece as prerrogativas legais e os limites estatuídos pela LDO e pelo PPA, não se configurando, assim, em risco à saúde econômica do Município.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2011.

RELATOR

José Gomes de Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
MENSAGEM Nº. 24, 25 e 26/11.
INICIATIVA: Poder Executivo.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I."

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 218.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Parecer as Mensagens 24, 25 e 26/11 Do Poder Executivo

I – As Proposições por parte do Poder Executivo tem a finalidade de incluir no PPA e na LDO do Município, a instalação de 5 academias da terceira idade e a construção de vestiário e muro na Quadra Poli esportiva da Escola Municipal Primavera, através de convenio firmado entre o Município e o Governo Federal, através do Ministério dos Esportes, e abrir credito adicional especial no orçamento vigente do município.

Por se tratarem de matérias com o mesmo objetivo, este relator analisara, as mesmas em um único parecer, que será anexado nos três projetos de leis.

II – Análise

Os projetos referente as mensagens 24 e 25/11, é somente de ordem técnica para inclusão das academias da terceira idade e da construção de vestiário e muro da Quadra da Escola Primavera na PPA e LDO.

Quanto a mensagem 26/11, que trata da abertura de credito adicional no orçamento vigente do município no valor de R\$ 218.500,00 relatamos o seguinte:

Que o valor por parte do Governo Federal para a implantação das academias é no montante de noventa e sete mil e quinhentos reais, e a contra partida do município é de vinte mil e quinhentos reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Com relação a construção de vestiário e a ampliação quadra poli esportiva da Escola Municipal Primavera o valor por parte do Governo Federal é de noventa e sete mil e quinhentos reais, e a contrapartida do município é de três mil reais.

Sendo quer a contrapartida por parte do município será através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 43 da lei 4.320. e do art. 7º da LOA.

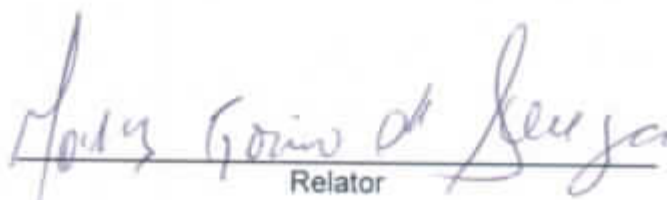
Portanto, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Diante do exposto, os projetos revestem-se de boas formas constitucionais legais e jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 02 março de 2011.


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR, REFERENTE AS
MENSAGENS 24, 25 E 26/11.

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que abaixo subscrevem, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, 02, março de 2011.

Presidente da Comissão

Relator

Membro

É O PARECER.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2010.

Presidente

Relator

Membro